



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

PROCESSO: 0000670-39.2024.6.22.8000

INTERESSADO: SEÇÃO DE TRANSPORTES - SET

ASSUNTO: Homologação do Pregão Eletrônico n. 90036/2024 – Aquisição de 02 veículos tipo SUV - Dação de veículos como parte do pagamento - Formação de Registros de Preços.

**DESPACHO Nº 1380 / 2024 - PRES/DG/GABDG**

Trata-se de processo administrativo iniciado pela Seção de Transportes - SET, visando à formação de registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de 2 (dois) veículos automotores do tipo SUV, 4x4, movidos à óleo diesel, com dação de veículos como parte do pagamento, para atender a necessidades de deslocamento deste Regional ([1128476](#)).

Esta Diretoria-Geral aprovou os documentos integrantes da fase de planejamento da contratação e autorizou a contratação do objeto mediante pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, por item, na forma do arts. 6º, inciso XLI c/c 17, § 2º c/c art. 29, todos da Lei n. 14.133/2021, consoante o Despacho n. 1298/2024 ([1271399](#)).

Assim, concluída a fase interna, iniciou-se a fase externa do Pregão Eletrônico n. 90036/2024 ([1272760](#)), por meio de sua publicação, conforme documentos comprobatórios da divulgação juntados no evento ([1275537](#)).

Houve 1 (uma) impugnação ao edital, julgada improcedente com fundamento na manifestação técnica da unidade demandante ([1285012](#)). Não houve pedido de esclarecimento.

Para instrução do processo, o pregoeiro trouxe os seguintes documentos:

a) Relatório de propostas extraído do Sistema ComprasGov ([1285024](#));

b) documentos de proposta ajustada para os itens 1 e 2 do licitante NISSEY MOTORS LTDA. - CNPJ 04.996.600/0001-02 ([1285139](#));



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

c) documentos de habilitação da licitante acima citada ([1285917](#) e [1285920](#));

d) Termo de Julgamento ([1285927](#)).

Por fim, juntou o Relatório n. 81/2024 - PRES/DG/SAOFC/ASLIC ([1285930](#)), expondo as principais ocorrências do certame.

Não houve itens desertos/cancelados na aceitação. Não houve, ainda, registro de intenção de recurso.

Instada, a Assessoria Jurídica da SAOFC opinou pela adjudicação dos itens 1 e 2 para a empresa NISSEY MOTORS LTDA. - CNPJ 04.996.600/0001-02, detentora da melhor proposta, bem como pela homologação do certame pela autoridade competente, nos exatos contornos do Termo de Julgamento ([1285927](#)), com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021 ([1287563](#)).

Vieram os autos a esta Diretoria-Geral para análise final do processo licitatório, com vistas à homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90036/2024 ([1272760](#)), conforme documentos comprobatórios da divulgação juntados no evento ([1275537](#)).

No dia e hora programados para a abertura da sessão pública, o sistema ComprasGov, de forma automática, encerrou a recepção de propostas; admitiu as propostas cadastradas; iniciou e encerrou a fase de lances e estabeleceu ordem de classificação ([1285024](#)). Cumpridas as fases de julgamento de propostas e habilitação, o Pregoeiro declarou habilitada a licitante NISSEY MOTORS LTDA, por atender os requisitos de habilitação com a apresentação dos documentos necessários, sendo declarada vencedora do certame, por apresentar a melhor proposta

Na negociação, a empresa reduziu valor de proposta para o preço estimado de R\$ 389.929,89 para os itens 1 e 2 do objeto, com valor global da proposta de R\$ 779.859,78 (setecentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Analizando os autos, verifica-se que foram atendidas as diretrizes da legislação correlata ao Pregão e à Lei n. 14.133/2021, não sendo observada qualquer irregularidade capaz de obstar a validade do certame. É importante registrar que o



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

procedimento foi marcado pela isonomia e pela probidade, estando os principais atos e ocorrências devidamente registrados nos relatórios de julgamento e habilitação juntados ao evento n. [1285927](#) e no Relatório n. 81/2024 - PRES/DG/SAOFC/ASLIC ([1285930](#)).

Como sobredito, houve 1 (uma) impugnação ao edital, julgada improcedente com fundamento na manifestação técnica da unidade demandante ([1285012](#))

Quanto a isso, a impugnação apresentada tempestivamente pela empresa SGP COMERCIO DE VEÍCULOS, AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA. indagou sobre as especificações do objeto, em suma, potência mínima do motor e o tamanho da tela multimídia. Por se tratar de quesitos estreitamente técnicos, o pregoeiro solicitou manifestação da unidade técnica que satisfatoriamente respondeu os questionamentos suscitados pela impugnante, conforme Informações n. 223/2024 ([1282795](#)) e n. 224/2024 ([1282905](#)). Assim, considerando os argumentos da SET, o pregoeiro julgou improcedente a impugnação em comento. Com isso, correta a decisão do pregoeiro e nenhum reparo a ser feito.

Nessa linha de reflexão, evidencia-se que foram atendidas as diretrizes da Lei n. 14.133/2021, não sendo observada qualquer irregularidade capaz de obstar a validade do procedimento licitatório, o que o torna legítimo e apto a produzir os efeitos legais necessários à formalização da contratação.

Nesses termos, pela competência delegada pelo inciso V do art. 1º da Portaria TRE-RO n. 66/2018:

- a) **ADJUDICO** o objeto à licitante NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ n. 04.996.600/0001-02, já que demonstrou condições para contratação com o setor público e é detentora da melhor proposta; e
- b) **HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO** n. 90036/2024 ([1272760](#)), com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021, nos exatos contornos do Termo de Julgamento ([1285927](#));

Efetuada a homologação do Pregão no Sistema Compras.gov.br, à ASLIC para juntada do extrato de sua homologação e publicação do resultado do pregão eletrônico nos sítios eletrônicos oficiais e anexar o comprovante aos autos.

Por fim, devolvam-se os autos à Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade - SAOFC para continuidade dos procedimentos necessários à contratação.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 25/11/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1287668** e o código CRC **FAB46B28**.